



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Cafarnaum**

terça-feira, 5 de julho de 2022

Ano XII - Edição nº 01705 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica**



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

[www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
F477E41EF504CEE12B4872EA8914A9B

## Prefeitura Municipal de Cafarnaum

# SUMÁRIO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 010/2022
- DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0103/2022
- DISPENSAS DE LICITAÇÃO 095-2022
- TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2022.

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Pregão Presencial



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022/SRP**

No dia 14 de junho de 2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62 com sede na Rua Djalma Rios, s/n – Centro – CEP - 44880-000, conjuntamente, por sua gestora, Prefeita em exercício **Srª. Sueli Fernandes de Souza Novais**, brasileira, maior, casada, portadora do **RG sob nº 264.221.745 SSP/BA**, inscrita no CPF sob o nº **413.902.535-20**, denominada Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o **Registro de Preços para contratação de empresa para locação de estrutura, para atender a demanda de festas e eventos a serem realizados no Município de Cafarnaum/BA**, por deliberação do Pregoeiro devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de CAFARNAUM do dia 14/06/2022 resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 010/2022/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir

**FORNECEDOR**

**PLATAFORMA E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 01.386.148/0001-79, com sede à Rua José Rodrigues de Souza, nº 214, Alto do Moura, Irecê/BA - CEP: 44.900-000, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Marivaldo Alves dos Santos, portador do Rg de nº 2926971-71 SSP/BA e CPF de nº 551.676.675-34, para os seguintes itens:

**LOTE II**

| ITEM                                                                      | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNID   | MARCA      | QUANT. | V. UNIT      | V. TOTAL             |
|---------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|--------|--------------|----------------------|
| 01                                                                        | <b>ELEVADOS COM: ESTRUTURA TUBULAR, COBERTURA ANTI-MOFO E ANTI-CHAMAS, MEDINDO 2 X 3 METROS, COM ESCADA NA LATERAL, INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS.</b>                                                                                                                      | DIARIA | PLATAFORMA | 20     | R\$ 1.000,00 | R\$ 20.000,00        |
| 02                                                                        | <b>SANITÁRIOS QUÍMICOS. - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M X 1,10M. COM MONTAGEM DESCARTE APROPRIADO DOS RESÍDUOS E LIMPEZA DIÁRIA INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS.</b> |        | PLATAFORMA | 200    | R\$ 245,00   | R\$ 49.000,00        |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE II – R\$ 69.000,00 (SESSENTA E NOVE MIL REAIS)</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |        |              | <b>R\$ 69.000,00</b> |

**LOTE III**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                              | UNID   | MARCA      | QUANT | V. UNIT   | V.TOTAL      |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|-------|-----------|--------------|
| 01   | <b>CARREGADORES - PROFISSIONAIS PARA SERVIÇO DE CARGA E DESCARGA, MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, AUXÍLIO NA MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E OBJETOS CENOGRÁFICOS NAS INSTALAÇÕES DOS EVENTOS</b> | DIARIA | PLATAFORMA | 40    | R\$ 98,91 | R\$ 3.956,40 |
| 02   | <b>MESTRE DE CERIMÔNIA - PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA ASSESSORIA EM EVENTOS COM AUTORIDADES PÚBLICAS</b>                                                                                              | HORA   | PLATAFORMA | 30    | R\$ 79,10 | R\$ 2.373,00 |

1

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

[www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
C895104DC5AB6A1CE4EB70A3A02097EE

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

|                                                                            |                                                                              |        |            |     |            |               |
|----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|-----|------------|---------------|
|                                                                            | E/OU PRIVADAS. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ROTEIROS/SCRIPTS DE CERIMÔNIAS |        |            |     |            |               |
| 03                                                                         | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO PARA EVENTOS                                | HORA   | PLATAFORMA | 50  | R\$ 49,41  | R\$ 2.470,50  |
| 04                                                                         | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA EVENTOS. DESARMADA                   | DIARIA | PLATAFORMA | 100 | R\$ 237,00 | R\$ 23.700,00 |
| VALOR TOTAL LOTE III - R\$ 32.900,00 (TRINTA E DOIS MIL NOVECIENTOS REAIS) |                                                                              |        |            |     |            | R\$ 32.499,90 |

## 1 – OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 010/2022/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizada pelas secretarias do Município de Cafarnaum, nas medidas das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Cafarnaum, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

## 2 - O PREÇO

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 248, de 10/04/2018, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

### 3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

4.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de CAFARNAUM, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

- 5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
  - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

## **6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de CAFARNAUM.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

## 7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

## **8 - DA RESCISÃO**

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

**8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de Morro do Chapéu/BA, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Cafarnaum/BA, 14 de junho de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS**  
Prefeita Municipal

**PLATAFORMA E EVENTOS LTDA**

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

CNPJ: 01.386.148/0001-79

**Sr. Marivaldo Alves dos Santos**

Cédula de Identidade nº 2926971-71 SSP/BA e CPF de nº 551.676.675-34

**TESTEMUNHOS (A):**

1. CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

2. CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Dispensa



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

DI DISP 0103/2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO DA ÁREA DE REALIZAÇÃO DE EVENTO JUNINO EM ATENDIMENTO AOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA., CONFORME (Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021). CONTRATADO(A): **CLECIA TELES DE SOUZA EIRELLI**, INSCRITA SOB O CPF/CNPJ Nº 11.706.038/0001-09, VALOR GLOBAL: R\$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais) - JACKSON ALOAN SOUZA MARQUES - PRESIDENTE DA COPEL.

## RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0157/2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO DA ÁREA DE REALIZAÇÃO DE EVENTO JUNINO EM ATENDIMENTO AOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA., CONFORME (Artigo 72, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.12.01/Projeto/Atividade: 2079 / Elemento de despesa: 3390.39.00; Fontes de Recursos: 0 **CONTRATADO(A): CLECIA TELES DE SOUZA EIRELLI, INSCRITA SOB O CPF/CNPJ Nº 11.706.038/0001-09, VALOR GLOBAL: R\$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais) - DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: 14/06/2022 A 30/09/2022; SUELI FERNANDES NOVAIS-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM-BA.**

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Dispensa



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 0142/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 0143/2022.

**RESUMO DO OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO À POPULAÇÃO, PARA FUNCIONAMENTO TEMPORÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA.

**MODALIDADE:** CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA CONFORME ESTABELECIDO NO ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI 8666/93. DISPENSA Nº DISP 095/2022/2022.

**NOME DA CONTRATADA:** JOSÉ VASCONCELOS FILHO

**ESPECIE:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL;

**CPF/CNPJ:** 267.091.748-83

**VIGÊNCIA:** 01 DE JUNHO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 8.750,00 (Oito mil setecentos e cinquenta reais).

**DOTAÇÃO: Órgão / Unidade:** 02.10.01

**Atividade:** 2057

**Elemento de despesa:** 3390.36.00

**Fonte:** 0

Cafarnaum/BA, 01/06/2022.

**Sueli Fernandes de Souza Novais**  
**Prefeita Municipal**

### **CERTIDÃO:**

CERTIFICO QUE O EXTRATO ACIMA FOI AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA PARA CONHECIMENTO GERAL.

Em, 01/06/2022.

**ADEMIR LIMA DA SILVA**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Pregão Presencial



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

## TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/20222**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022**

**OBJETO:** Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de Concreto Usinado, para ser utilizado nas demandas da Secretaria de Infraestrutura do Município de Cafarnaum/BA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, ESTADO DO BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores; Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF.

Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque – Pregão 07/2022, não foi apresentado lance em valor inferior a estimativa de preço.

### **RESOLVE,**

**REVOGAR**, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto seria o Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de Concreto Usinado, para ser utilizado nas demandas da Secretaria de Infraestrutura do Município de Cafarnaum/BA, com fulcro Leis Federais nº 8.666/93 (Licitações) e 10.520/02 (Lei instituiu o Pregão como modalidade de licitação), e demais alterações posteriores, em especial o “caput” do Art. 49, Lei 8.666/93.

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Cafarnaum – BA, 05 de julho de 2022

**SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS**  
Prefeita Municipal de Cafarnaum